

**TERMOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL
PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE INVESTIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES
CLASSIFICADAS NO EDITAL 03/2021**

DINAMIZAÇÃO PRODUTIVA DE ASSENTAMENTOS RURAIS DA BAHIA

Salvador
2022

Sumário

Sumário.....	2
1. OBJETO.....	3
2. OBJETIVO.....	3
3. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
4. ESCOPO DO TRABALHO.....	6
a) Produto 1 - Relatório técnico de sistematização situacional do Empreendimento.....	6
b) Produto 2 - Elaboração do Plano de Investimentos.....	6
c) Produtos de 3 -Acompanhamento do Plano de Investimentos.....	6
5. ATIVIDADES DA CONSULTORIA.....	7
6. PRODUTOS DA CONSULTORIA.....	10
7. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CONSULTOR.....	10
8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONSULTOR.....	10
9. INSUMOS DISPONÍVEIS.....	11
10. CRONOGRAMA.....	12
11. DESPESAS DO CONSULTOR.....	13
12. SUPERVISÃO DA CONSULTORIA.....	13

1. OBJETO

Contratação de Consultor Individual para a elaboração e o acompanhamento do Plano de Investimento da organização da sociedade civil – OSC selecionada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021 – CGAPP/CAR DINAMIZAÇÃO PRODUTIVA DE ASSENTAMENTOS RURAIS DA BAHIA.

2. OBJETIVO

A presente contratação tem como objetivo viabilizar a elaboração do Plano de Investimentos da OSC selecionada pelos Editais de Chamada Pública 03/2021 – CGAPP/CAR - DINAMIZAÇÃO PRODUTIVA DE ASSENTAMENTOS RURAIS DA BAHIA.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Este projeto é parte integrante da estratégia adota pelo governo do estado da Bahia para combate a pobreza, nesse caso específico da população rural. Essa ação, capitaneada pela Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR para fomentar o desenvolvimento rural, tem início com a homologação do edital 03/2021, em que tem por objetivo a dinamização de atividades produtivas em assentamentos rurais no Estado da Bahia.

A CAR acredita que a criação de oportunidades no próprio local de vivência das famílias assentadas contribuirá com a redução da fome e da pobreza rural, oportunizando a essas famílias condições para que elevem a produção de alimentos, bens e serviços, gerando renda e principalmente produzindo alimento colaborando com a visão necessária da soberania alimentar.

A falta de oportunidade a que está exposta a comunidade rural, torna ainda mais

vulnerável a situação das famílias no campo. A medida em que vão se exaurindo as oportunidades para melhorar quantitativa e qualitativamente a produção agrícola, outras necessidades básicas, como: serviços de saúde, educação, saneamento básico, dentre outros são afetadas diretamente.

Investir em ações que contribuam com o desenvolvimento rural da agricultura familiar tem mostrado que, quando as condições mínimas se estabelecem, os assentados respondem com aumento da produção e da produtividade, seja ela: agropecuária; alimentos para consumo e comercialização, beneficiamento dos excedentes alimentando o mercado, ao tempo em que gera emprego e renda para as famílias, que em contrapartida contribuem com a diminuição das condições de insegurança alimentar e nutricional, além de impactar na diminuição do êxodo rural. Os efeitos desse investimento também são sentidos no meio urbano, sobretudo nas margens, uma vez que a população das periferias urbanas é composta por sua maioria de famílias de deixaram o campo. Entre assentamentos federais do INCRA, estaduais da CDA e comunidades de Fundos e Fechos de Pasto na Bahia, são mais de 1.200 espalhados pela Bahia. Na sua grande maioria, padecendo de um apoio mais efetivo dos governos das 3 esferas do poder executivo, sobretudo para estimular a base de produção e ou de agregação de valor da produção. O potencial produtivo desses assentamentos é enorme e diversificado, eles estão em todos os 27 territórios de identidade e em boa parte dos municípios baianos, além de também estar presente nos biomas: Mata Atlântica, Semiárido e Cerrado.

Os assentamentos rurais merecem total atenção do Estado, haja vista que um grande esforço em termos de políticas públicas já foi feito, qual seja aquele para dotar as famílias do principal meio de produção: a terra. A Bahia possui aproximadamente 60 mil famílias e quase 300.000 pessoas assentadas, este edital ratifica o esforço colaborativo do estado da Bahia pra ofertar melhores condições de vida para a população rural baiana.

Este projeto, se inseri como etapa complementar à proposta apresentada por esta organização da sociedade civil classificada no edital 003/2021 – CGAPP/CAR,

estabelecendo assim uma parceria em prol do desenvolvimento rural sustentável na Bahia. Constitui-se objeto da parceria a execução da Ação Orçamentária 1926 – Implantação de Projeto de Apoio à Produção e Comercialização de responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, vinculada ao Plano Plurianual 2020 a 2023, por meio do: Programa: 304 – Desenvolvimento Rural Sustentável.

Para garantir o bom funcionamento do processo de qualificação da produção e comercialização dos produtos seja ele de origem animal ou vegetal, ao qual se propõe essa parceria, é necessária a contratação de uma consultoria que terá como objetivo realizar estudos de viabilidade dos investimentos propostos, que culminem em um Plano de Investimentos o que mais se adéque a realidade da proposta. Será também necessária contratação de Agente Comunitário Rural – ACR”, que terá a função de acompanhar/assessorar as famílias e multiplicar conhecimentos adquiridos em capacitações e experiências nas unidades familiares, bem como os insumos necessário para a realização das atividades propostas.

Esse Termo de Referência está associado ao objetivo previsto no Edital 03/2021 – CGAPP/CAR - DINAMIZAÇÃO PRODUTIVA DE ASSENTAMENTOS RURAIS DA BAHIA, buscando a realização dos investimentos previstos com efetividade comprovada por meio da elaboração participativa do Plano de Investimentos resultante desse TDR.

De acordo com o estabelecido no edital de chamada pública em que esta Entidade foi selecionada e aprovada há critérios de elegibilidades que devem ser cumpridos. Dentre eles, destacam-se:

- Receptividade a ações de assessoria e assistência técnica, devendo haver articulação com as instituições e profissionais prestadores desses serviços;
- Apresentação de um Plano de Investimento antes do financiamento do investimento, demonstrando viabilidade financeira e sustentabilidade social e

ambiental. O Plano deverá ser elaborado após a aprovação da Manifestação de Interesse;

- Demonstrar contrapartida econômica obrigatória de 10% valor do Subprojeto;
- Cumprir as salvaguardas ambientais e sociais preconizadas no edital 03/2021;
- Obtenção das licenças ambientais necessárias que deverão ser providenciadas após a aprovação da Manifestação de Interesse e do Projeto Executivo;
- Os investimentos devem estar em conformidade com a realidade da comunidade, bem como suas aptidões sócio econômico-produtivas;
- Deve ser comprovada a existência de recursos naturais, sobretudo recurso hídrico essencial para o funcionamento das atividades.

Nesse contexto, o plano de investimento deve estar alinhado com os critérios de elegibilidade do Projeto. Quanto a contrapartida dos beneficiários, deve-se atentar para o percentual de 10% do valor total do subprojeto apoiado, que poderá ser apresentada e demonstrada em bens e serviços mensuráveis.

4. ESCOPO DO TRABALHO

A consultoria contratada terá as seguintes atribuições:

a) Produto 1 - Relatório técnico de sistematização da situação atual do Empreendimento.

O Relatório deverá conter a sistematização das informações contábeis, financeiras, de gestão do empreendimento, de produção, comercialização e participação nos mercados. O consultor deverá elaborar o Diagnóstico de Reconhecimento e o Relatório Sintético das Atividades (cronograma de atividades), ambos seguindo

metodologia para de Elaboração dos Planos de Investimento. O consultor contratado deverá iniciar a elaboração do Relatório mediante a emissão da ordem de Serviço pela Organização Contratante. As informações deverão ser coletadas junto à Organização Contratante em visita técnica para subsidiar a elaboração do Relatório. A CAR disponibilizará um roteiro para elaboração do Relatório.

b) Produto 2 - Elaboração do Plano de Investimentos

O Plano terá a metodologia de elaboração participativa, como previsto no Manual de Operações e deverá ser elaborado com base no modelo a ser disponibilizado pela CAR.

Para legitimar a metodologia aplicada é necessário que a elaboração do Plano pelo Consultor Contratado seja realizada em conjunto com as Organizações e validado por estas. Dessa forma, será possível realizar os ajustes solicitados pelas Entidades, quando pertinentes, e a elaboração de um Plano que represente com fidedignidade a estratégia da Entidade apoiada pelo Projeto.

c) Produtos de 3 - Acompanhamento do Plano de Investimento.

O acompanhamento do Plano de Investimento será realizado bimestralmente após a assinatura do convênio de investimento, para os casos de obra civil e aquisição dos equipamentos previstos no projeto. O acompanhamento será iniciado após a anuência da Coordenação. O acompanhamento ao Empreendimento terá o período de 1 ano.

Esse acompanhamento terá como objetivo assessorar as Organizações na análise entre o planejado e o executado, realizando assim possíveis ajustes e atualizações no Plano de Investimento.

O Consultor deverá apresentar um relatório (Relatório Sintético das Atividades) referente a cada reunião de acompanhamento do Plano de Investimento, que será

encaminhado para a Coordenação de acompanhamento e Avaliação de Projetos da Coordenação de Apoio ao Reordenamento Agrário e posteriormente aprovado.

5. ATIVIDADES DA CONSULTORIA

O consultor contratado deverá desenvolver algumas atividades para entrega dos Produtos, conforme apresentado a seguir:

Produtos	Atividades a serem desenvolvidas pela Consultoria
Produto 1 – Relatório técnico de sistematização da situação atual do Empreendimento	<ul style="list-style-type: none">- Visita de Campo à Entidade Contratante;- Realização de reuniões com participação dos beneficiários;- Coleta de informações (contábeis, financeiras, gestão dos recursos humanos, comercialização da produção, participação nos mercados) da Entidade Contratante;- Planejamento das atividades para elaboração do Plano de Investimento com a participação da Entidade Contratante;- Elaboração do Diagnóstico de Reconhecimento e o Relatório Sintético das Atividades.
Produtos	Atividades a serem desenvolvidas pela Consultoria
Produto 2 – Plano de Investimento.	<ul style="list-style-type: none">- Visita de Campo à Entidade Contratante;- Realização de reuniões com participação dos beneficiários;

	<ul style="list-style-type: none">- Apresentação da primeira versão do Plano de Investimento;- Validação do Plano de Investimento junto a Entidade;- Entrega do Plano de Investimento validado ao Consultor do Projeto, para análise econômica financeira;- Entrega do Plano de Investimento validado a comissão de avaliação para análise da proposta de Investimento.
<p>Produto 3 a 8- Acompanhamento do Plano de Investimento.</p>	<ul style="list-style-type: none">-Visita de Campo à Entidade Contratante;- Acompanhamento dos Processos de Aquisição, quando for o caso, e Prestação de Contas;- Apresentação de Parecer sobre a implementação do Subprojeto;- Relatório com a análise das ações Planejadas e Executadas e dos ajustes necessários, quando for o caso, no Plano de Investimento;- Apuração e análise do resultado econômico-financeiro através de um DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício;- Atualização e ajustes das informações do Plano de Investimento no software;- Relatório de acompanhamento do empreendimento.- Apresentação de documento que comprove a inserção da Entidade no mercado (contratos com o mercado institucional, mercado privado, notas fiscais).

6. PRODUTOS DA CONSULTORIA

O consultor contratado deverá apresentar os seguintes Produtos:

Produto 1 - Relatório técnico de sistematização da situação atual do Empreendimento;

Produto 2 - Plano de Investimento Elaborado e Validado;

Produto 3 a 8 - Relatórios bimestrais de Acompanhamento da Implementação do Plano de Investimento.

Obs. Deverá ser entregue à Organização Contratante 02 (dois) exemplares impressos e assinados dos documentos referentes aos PRODUTOS executados e, também, os mesmos documentos em meio digital.

7. QUALIFICAÇÕES MÍNIMAS DO CONSULTOR

O consultor contratado deverá atender às seguintes especificações:

1. Formação em Ciências Agrárias, Ciências Econômicas, Administração, Ciências Contábeis e Engenharia;
2. Experiência na elaboração de Planos de Investimento para investimentos coletivos;
3. Experiência no acompanhamento da implantação de empreendimentos coletivos.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONSULTOR

A organização deverá abrir processo de seleção, contando com comissão previamente estabelecida. Serão adotados pela comissão de avaliação da Organização Contratante os seguintes critérios para seleção do consultor individual:

CRITÉRIOS	INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1) Experiência comprovada na elaboração de Planos de Negócio para investimentos coletivos.	1 ponto para cada ano de experiência ou contrato comprovado	4
2) Experiência no assessoramento de empreendimentos coletivos	1 ponto para cada ano de experiência comprovado	4
3) Pós Graduação na área de Gestão de Negócios e áreas afins.	1 ponto para cada curso de pós graduação concluído	2

9. INSUMOS DISPONÍVEIS

A Organização Contratante disponibilizará ao consultor selecionado os seguintes documentos de referência:

- Roteiro de referência do Plano de Investimento;
- Proposta aprovada para o Edital de Chamada Pública 03/2021 - Dinamização Produtiva de Assentamentos Rurais da Bahia.

Os recursos para o pagamento dos serviços da consultoria objeto deste TDR serão provenientes do Convênio realizado entre a Organização Contratante e a CAR. O pagamento do consultor será de responsabilidade exclusiva da Contratante.

Os serviços de Consultoria serão pagos mediante a apresentação dos relatórios, referentes aos produtos contratados, devidamente aprovados pela Contratante e

com o parecer da Coordenação de acompanhamento e Avaliação de Projetos da Coordenação de Apoio ao Reordenamento Agrário.

10. CRONOGRAMA

Os prazos para a entrega dos Produtos estão descritos no quadro abaixo, bem como o Fluxo do Trabalho:

PRODUTOS	DIAS
Produto 01	20 dias a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Organização Contratante.
Produto 02	45 dias a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Organização Contratante.
Produto 03 a 08	10 dias a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Organização Contratante.

A consultoria contratada deverá ser concluída em até 78 horas de trabalho. Para os Produtos 1 e 2, o consultor terá uma carga horária de 39 horas e para os Produtos 3 terá carga horária de 39 horas. O acompanhamento dos Planos de Investimento só será iniciado após a assinatura do convênio de investimento previsto pelo Projeto.

Figura 1 - Fluxo de Trabalho dos Planos de Investimento dos Empreendimentos

Produt	Mês / Carga												TOTAL	
	1	2	3	Acompanhamento após a conclusão do Investimento										
1 Relatório Situação Atual	13													13
2 Plano de Investimento		26												26
3 a Relatórios de Acompanhamento				1	2	3	4	5	6					39
8				1	2	3	4	5	6					78

11. DESPESAS DO CONSULTOR

As viagens de campo descritas nos Produtos serão custeadas pela Contratante e com gastos previstos contratualmente, não sendo passível de pagamento ou ressarcimento qualquer outra despesa efetivada para a realização dos serviços.

12. SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

A supervisão dos serviços prestados pelo consultor contratado será realizada pela Diretoria da Organização Contratante e da Comissão Permanente de Seleção de Pessoal e Aquisições.